

RESOLUÇÃO N° 18/2011
(Publicada no Diário Oficial de 22/03/2011)

Autoriza a NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização em terceiros.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100110001612,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a NESTLÉ NORDESTE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., CNPJ nº 08.334.818/0003-14 e IE nº 085.468.702NO, a utilizar os incentivos do Programa nas operações com mercadorias resultantes de remessas para industrialização em terceiros com base no art. 22 do Capítulo VI do Decreto nº 8.205/2002.

Art. 2º Conceder prazo de 6 (seis) meses para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 1º de março de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente